



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **Professor Substituto, Psicólogo Escolar, Assistente Social, Intérprete de Libras, Monitor de Transporte Escolar, Apoio Escolar, Cuidador Educador, Oficial Administrativo, Merendeiro Escolar, Executor de Serviços Básicos e Executor de Serviços de Manutenção** para atuarem nas instituições de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por tempo determinado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão organizadora do certame, constituída através da **Portaria N° 359/2022**.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.
- 1.3. A realização da inscrição do (a) candidato (a) implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5. O contrato do (a) candidato (a) aprovado terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até igual período.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.
- 2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão contratados (as) pela SEMED, sob regime previsto nas Leis Municipais n°. 087/2010, de 18 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal 198, de 09 de abril de 2014, Lei Municipal n° 240/2015, de 02 de julho de 2015 e da Lei Municipal n° 402, de 04 de julho de 2019.
- 2.3. O (a) candidato (a) deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.
- 2.4. Os (as) contratados (as) nos termos deste Edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 2.5. Os (as) contratos (as) que forem realizados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:
 - 2.5.1. pelo término do prazo contratual;



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

- 2.5.2. a pedido do (a) contratado (a);
- 2.5.3. por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação e;
- 2.5.4. quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.
 - 3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/1980 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação.
- 3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
 - 3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.
- 3.8. Não ter exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do término do contrato, nos termos da Lei 087/2010.
- 3.9. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.10. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.
- 3.11. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.
- 3.12. Não possuir antecedentes criminais.
- 3.13. Cumprir as determinações contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO

- 4.1. As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão.
- 4.2. Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto Temporário, bem como as demais funções estão estabelecidos no **Quadro I** a seguir:



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

QUADRO I

| CARGO | REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE |
|--|---|
| Professor Substituto da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | Licenciatura Plena em Pedagogia |
| Professor Substituto de Português (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em Letras/Português |
| Professor Substituto de Matemática (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em Matemática |
| Professor Substituto de História (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em História |
| Professor Substituto de Geografia (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em Geografia |
| Professor Substituto de Ciências (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais |
| Professor Substituto de Arte (6º ao 9º ano) | Licenciatura plena em Artes Cênicas, em Artes Visuais, em Dança, em Educação Artística ou em Música. |
| Professor Substituto de Educação Física (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em Educação Física |
| Professor Substituto de Inglês (6º ao 9º ano) | Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Português – Inglês |
| Psicólogo Escolar | Nível Superior completo / Psicologia |
| Assistente Social | Nível Superior completo / Serviço Social |
| Intérprete de Libras | Ensino Médio completo I. Cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou; II. Cursos de extensão universitária em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas ou; III. Cursos de formação continuada em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 60 horas ou; IV. Cursos de formação continuada em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária de 120h, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III, ou; |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | |
|------------------------------------|---|
| | V. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; VI. Cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 160 horas. |
| Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio completo |
| Apoio Escolar | Ensino Médio completo |
| Cuidador Educador | Ensino Médio completo |
| Oficial Administrativo | Ensino Médio completo. Conhecimentos de informática básica (editores de texto, de planilhas, banco de dados, apresentações e navegação na internet). |
| Merendeiro Escolar | Ensino Fundamental incompleto |
| Executor de Serviços Básicos | Ensino Fundamental incompleto |
| Executor de Serviços de Manutenção | Ensino Fundamental incompleto |

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

QUADRO II

| CARGO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---------------|
| Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) | a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC. c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes. d) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento. e) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério | 40h semanais |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | |
|---|---|--------------|
| | Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão). | |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º ao 9º ano) | <p>a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.</p> <p>b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC.</p> <p>c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes.</p> <p>d) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento.</p> <p>e) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p> <p>f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e</p> <p>h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).</p> | 40h semanais |
| Psicólogo Escolar – Nível Superior | <p>a) realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional;</p> <p>b) participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;</p> <p>c) fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com o envolvimento dos estudantes;</p> <p>d) construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da</p> | 30h semanais |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | |
|------------------------------------|---|--------------|
| | <p>escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos;</p> <p>e) propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;</p> <p>f) participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;</p> <p>g) promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário;</p> <p>h) promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;</p> <p>i) orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;</p> <p>j) realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano.</p> | |
| Assistente Social – Nível Superior | <p>a) contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;</p> <p>b) desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;</p> <p>c) realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;</p> | 30h semanais |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | |
|-------------------------------|--|--------------|
| | <p>d) participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;</p> <p>e) elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;</p> <p>f) promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;</p> <p>g) articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;</p> <p>h) orientar as escolas municipais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários;</p> <p>i) fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar.</p> | |
| Intérprete de LIBRAS | <p>a) Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública municipal;</p> <p>b) Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;</p> <p>c) planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular;</p> <p>d) propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;</p> <p>e) participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SEMED/SC;</p> <p>f) cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;</p> <p>g) participar de capacitações na área de educação.</p> | 40h semanais |
| Monitor de Transporte Escolar | <p>a) Responder pela segurança de crianças nos transportes escolares, como vans e ônibus.</p> | 40h semanais |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | |
|---------------|--|--------------|
| | <p>b) Garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto.</p> <p>c) Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas. d) Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança.</p> <p>e) Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem.</p> <p>f) Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno.</p> <p>g) Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual.</p> | |
| Apoio Escolar | <p>a) Prestar atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.</p> <p>b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade educacional de lotação;</p> <p>c) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional;</p> <p>d) Zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>e) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>f) Exercer atividades na sala de recursos multifuncionais;</p> <p>g) Elaborar juntamente com o professor regente o Plano de Ensino Individualizado do aluno, de acordo com as suas especificidades, considerando os níveis das habilidades de cada objeto de conhecimento, metodologias de ensino e instrumentos de avaliação e o uso recursos pedagógicos;</p> <p>h) Utilizar o Instrumento de Registro, sua avaliação sistemática e Relatórios,</p> | 40h semanais |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | |
|------------------------|---|--------------|
| | <p>semestral e final, de Avaliação e Terminalidade, descrevendo os avanços na aprendizagem global do aluno;</p> <p>i) Manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto a evolução e ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar;</p> <p>j) Trabalhar de forma colaborativa com o professor regente;</p> <p>k) Auxiliar o aluno na sala de aula, nas atividades pedagógicas (produção de materiais pedagógicos, aplicação de avaliação, realização de atividades da aprendizagem);</p> <p>l) Promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola;</p> <p>m) Zelar pelo desenvolvimento do aluno.</p> | |
| Cuidador Educador | <p>a) Acolher as crianças.</p> <p>b) Cuidar da higiene, asseio, alimentação.</p> <p>c) Auxiliar o professor na elaboração do planejamento pedagógico.</p> <p>d) Auxiliar o professor na elaboração do material didático.</p> <p>e) Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças.</p> <p>f) Fiscalizar/monitorar as crianças e adolescentes no transporte escolar.</p> | 40h semanais |
| Oficial Administrativo | <p>Realizar trabalhos de digitação, registros em livros e fichas;</p> <p>Efetuar cálculos diversos;</p> <p>Desempenhar atividades burocráticas diversas, próprias do Serviço Público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>Elaborar prestações de contas de convênios;</p> <p>Realizar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios;</p> <p>Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários;</p> <p>Redigir minutas de documentos diversos, em especial matrículas, transferências, ofícios, avisos, comunicações, certidões, atestados e declarações;</p> <p>Atualizar dados cadastrais de servidores e alunos;</p> | 40h semanais |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | |
|------------------------------------|--|--------------|
| | Desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas. | |
| Merendeiro Escolar | a) Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela qualidade e limpeza, em estrita observância ao cardápio escolar. b) Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda. c) Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios. d) Servir a merenda aos estudantes. e) Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento. d) Executar outras tarefas correlatas. | 40h semanais |
| Executor de Serviços Básicos | a) Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios escolares da SEMED/SC; b) Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo. | 40h semanais |
| Executor de Serviços de Manutenção | a) Executar serviços gerais de manutenção, em nível básico, dos prédios escolares da SEMED/SC, nas áreas de carpintaria e marcenaria, alvenaria e pintura, hidráulica e de eletricidade; b) Utilizar, no desenvolvimento de suas atividades, os necessários equipamentos de segurança; e c) Desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas. | 40h semanais |

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, no período **das 00h e 01min do dia 08 de fevereiro de 2023 até às 23h e 59min do dia 17 de fevereiro de 2023 (horário local)**.
- 6.2. O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente preencher a Ficha de Inscrição e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados, de acordo com o cargo a que concorre. Uma vez incluídos os documentos, o (a) candidato (a) não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.
- 6.2.1. O município não se responsabilizará pelo uso indevido dos dados pessoais dos candidatos na hora da inscrição.
- 6.2.2. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

- 6.3. Estará eliminado (a) do processo o (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no Quadro I, que sejam pré-requisitos ao Cargo.
- 6.4. São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.
- 6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 6.6. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se **em apenas 01 (um) cargo.**
- 6.7. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED – não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.10. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.
- 6.11. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- a) atender aos requisitos necessários para o emprego;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - e) Cumprir as determinações deste edital.
- 6.12. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.
- 6.13. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a classificação do (a) candidato (a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando.
- 6.14. O (a) candidato (a) deverá acessar o endereço **eletrônico** www.saocristovao.se.gov.br seção Concursos e Seleções / PSS / PSS/2023/SEMED, preencher Ficha de Inscrição e anexar a documentação comprobatória da escolaridade, dos Títulos e da Experiência Profissional a serem pontuados.
- 6.15. O (a) candidato (a) deverá anexar o documento de escolaridade, bem como os títulos e/ou experiência profissional quando houver, em arquivo **ÚNICO** no formato PDF. O tamanho do arquivo **não poderá ultrapassar 10 MEGABYTES.**
- 6.16. Após **às 23h e 59min do dia 02 de janeiro de 2023**, ou seja, data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 6.17. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do (a) candidato (a) inscrito (a).



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

- 6.18. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – **conforme item 8 DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO** será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.
- 6.19. O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.20. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do (a) candidato (a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
- 6.21. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o (a) candidato (a) venha a ser classificado (a) e convocado (a).
- 6.22. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o resultado final do PSS.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.
- 7.2. Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.
- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.5. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:
- 7.5.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência;
- 7.5.2. No ato da entrega dos documentos, juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- 7.6. A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 - 7.6.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.7. O candidato que, no ato da inscrição se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.
- 7.8. As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

- 8.1. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:
 - 8.1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).
 - 8.1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).
 - 8.1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).
 - 8.1.4.
- 8.2. Dos comprovantes de experiência profissional.
 - 8.2.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
 - 8.2.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do Decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.
- 8.3. A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro III.



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

QUADRO III – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| PROFESSOR | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 03 | 03 |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 02 | 02 |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínimo de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 01 | 01 |
| Experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos. | 4 | 01 | 04 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| PSICÓLOGO ESCOLAR | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 03 | 03 |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 02 | 02 |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 01 | 01 |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| | | | |
|--|---|----|-----------|
| Experiência profissional no exercício da profissão objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos. | 4 | 01 | 04 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| ASSISTENTE SOCIAL | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 03 | 03 |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 02 | 02 |
| Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). | 01 | 01 | 01 |
| Experiência profissional no exercício da profissão objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos. | 4 | 01 | 04 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| INTÉRPRETE DE LIBRAS | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento em Libras (carga horária mínima de 20h). | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento em área da Educação, Transporte de passageiros, e/ou Primeiros Socorros (carga horária mínima de 20h). | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| APOIO ESCOLAR | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento em área da Educação e/ou Saúde (carga horária mínima de 20h). | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| CUIDADOR EDUCADOR | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento em área da Educação e/ou Saúde (carga horária mínima de 20h). | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

| OFICIAL ADMINISTRATIVO | | | |
|---|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento em área da Administração (carga horária mínima de 20h). | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| MERENDEIRO ESCOLAR | | | |
|---|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento em área de alimentação. | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco anos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento na área objeto do cargo. | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |

| EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Cursos de aperfeiçoamento na área objeto do cargo. | 05 | 01 | 05 |
| Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos. | 05 | 01 | 05 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | - | 10 |



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

- 8.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 8.5. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.
- 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.
- 8.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.
- 8.10. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. O (a) candidato (a) terá uma pontuação final para fins de classificação no Processo Seletivo, que será obtida através da soma algébrica dos pontos alcançados na avaliação dos títulos, ou documentos comprobatórios de cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO III deste Edital.
- 9.2. Os (a) candidatos (as) classificados serão ordenados com os valores decrescentes da pontuação final no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato de maior idade.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

- 10.1. O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, no dia **15 de março de 2023**.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, no período **das 00h e 01min do dia 16 de março de 2023 até às 23h e 59min do dia 17 de março de 2023 (horário local)**, de acordo com o modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.4. Não será aceito recurso presencial, via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Considerar-se-á classificado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, a partir da data prevista de **24 de março de 2023**.

12. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por meio de Edital publicado no site www.saocristovao.se.gov.br e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e laudo médico por profissional habilitado, atestando que o candidato está apto a exercer a função para a qual foi classificado.
- 12.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.
- 12.3. O laudo médico tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.
- 12.4. O candidato considerado inapto no laudo médico será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 13.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.
- 13.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
 - Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
 - Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado (a));
 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
 - 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

- i) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- j) Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- m) Comprovante de residência;

13.3. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

13.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo;

13.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, e ainda, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão.

13.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br.

14.4. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.

14.5. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

14.7. A SEMED não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de São Cristóvão já atende a essa finalidade.



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

- 14.8. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.
- 14.9. Os (as) contratados (as) estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 14.10. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.
- 15.11. Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo deverão ser deliberados pela Comissão Especial constituída pela **Portaria Nº 359/2022**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 02 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|-----------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA | 02/02/2023 |
| INSCRIÇÕES VIA SISTEMA ELETRÔNICO | 08 a 17/02/2023 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO | 15/03/2023 |
| PRAZO PARA RECURSO VIA SISTEMA ELETRÔNICO | 16 a 17/03/2023 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 24/03/2023 |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO II

VAGAS POR CARGO E REMUNERAÇÃO

| CARGO | QUANTIDADE VAGAS | REMUNERAÇÃO |
|---|------------------|--------------|
| Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) | 10+CR | R\$ 3.076,50 |
| Português (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Matemática (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| História (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Geografia (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Ciências (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Arte (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Educação Física (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Inglês (6º ao 9º ano) | 01+CR | R\$ 3.076,50 |
| Psicólogo Escolar | 01+CR | R\$ 2.800,00 |
| Assistente Social | 01+CR | R\$ 2.800,00 |
| Intérprete de Libras | 01+CR | R\$ 1.700,00 |
| Cuidador Educador | 05+CR | R\$ 1.600,00 |
| Apoio Escolar | 05+CR | R\$ 1.600,00 |
| Monitor de Transporte Escolar | 05+CR | R\$ 1.600,00 |
| Merendeiro Escolar | 05+CR | R\$ 1.212,00 |
| Oficial Administrativo | 05+CR | R\$ 1.300,11 |
| Executor de Serviços Básicos | 05+CR | R\$ 1.212,00 |
| Executor de Serviços de Manutenção | 02+CR | R\$ 1.212,00 |



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____.

DECLARO para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que **POSSUO** vínculo funcional com outro órgão () privado ou () público: FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL, no cargo/função de: _____ no seguinte horário: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG n°
_____, inscrito (a) no CPF sob o n°
_____.

DECLARO para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que **NÃO POSSUO** vínculo funcional com outro órgão público ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____,

DECLARO para o fim específico de contratação TEMPORÁRIA no serviço público do Município de São Cristóvão/SE, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua os termos da Lei Municipal n° 087/2010:

() **NÃO** ter exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do término do último contrato.

() **TER** exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária no período de: ____/____/____ a ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO VI**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

Para inscrever – se, via internet, o candidato deverá:

1. Acessar o endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, clicar no link semed.saocristovao.se.gov.br, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;
2. Ler as instruções e preencher os campos de inscrição de forma completa e correta;
3. Revisar os dados firmados antes de concluir e só após, selecionar o campo, confirmando estar ciente das informações apresentadas no Edital e exigidos no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
4. Após concluir a inscrição, será gerado o comprovante com seu respectivo número de inscrição, em formato PDF, o qual deverá ser impresso ou ser salvo pelo (a) candidato (a).
5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
6. É dever de o candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição.
7. Só poderá ser realizada uma inscrição por candidato.
8. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica de equipamentos, falha de comunicação, congestionamento de linhas de rede, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

OBS: Ao final da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória de seus títulos digitalizados em arquivo PDF, de acordo com o item 6.15.



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Motivo do Recurso:
Caracteres: 2000

Justificativa:
Caracteres: 2000

Solicitação:
Caracteres: 2000